



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº(Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de saúde
Responsável Pela Demanda:	Mariléia Afonso Costa
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Coleta tratamento e disposição final de resíduos de saúde.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Departamento de Saúde e o fim do contrato para a coleta desses resíduos, de forma a evitar seu acúmulo no prédio da diretoria, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração. Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos serviços médicos hospitalares, além de atender às normas da Vigilância Sanitária do Município de Bofete, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004. Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida. Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Município de Josenópolis/MG ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, São definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana dos pontos de atendimentos sob o comando do Departamento de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

A retirada dos produtos objeto deste contrato será realizada semanalmente no Departamento de Saúde devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez.

O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados a partir da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório; Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

Os empregados da empresa Contratada, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços;

A proponente deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços. Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, para identificação imediata.

O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras: Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo Permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

Constar seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante (ver NBR9190).

A empresa Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhando por um servidor do Departamento de Saúde.

Executar os serviços nos endereços citados e em perfeitas condições, nas quantidades informadas pela contratante;

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer problema na execução deste;

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, 4 garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes.

A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.

A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública.

Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo.

Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do Contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades desta instituição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em vistas de garantir saldos contratuais suficientes para suportar eventuais aumentos na produção destes materiais, para fins de contratação no ano de 2024, o Departamento de Saúde estima a quantidade de 1.400 kg de resíduos para serem retirados.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Valor
01	Coleta tratamento disposição final resíduos saúde.	KG	1.400	Semanal	

Para aquisição de referido item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, os quantitativos estimados para esta contratação foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados) Portal Nacional de Contratações Públicas em empresas do mesmo ramo de atividade compatível com o objeto da licitação na região, para a extração da média de preços a partir das demandas dos anos anteriores.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Coleta, tratamento e disposição final de resíduos de saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Serão utilizados como metodologia para obtenção dos preços de referência para a abertura do processo de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, tendo como referência a pesquisa de preços realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais cento.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para lidar com o lixo hospitalar Produzido nos Estabelecimentos de Saúde do município Josenópolis-MG, as alternativas de manejo local seriam a incineração a céu aberto ou destinação em aterros sanitários. Ocorre que estas condutas concorreriam para a contaminação do meio ambiente, com ênfase na poluição do ar e dos lençóis freáticos, colidindo frontalmente com a política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial com as Resoluções RDC-ANVISA N. 306/2004, CONAMA 358/2005, Normas pertinentes da ABNT, Normas Técnicas NBRs aplicáveis, assim como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). Diante desses fatos e tendo em vista a logística envolvida no processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, a qual exige inclusive autorização para operação, entendemos que a única alternativa viável e a execução dos serviços por empresa especializada e autorizada para tal. Desta forma não resta outra alternativa senão a contratação de empresa especializada que possua capacidade para realização da coleta e da destinação final dos resíduos. Esta é a solução utilizada tanto pelo próprio Município de Josenópolis-MG, quanto de todos os outros da região e do próprio Governo do Estado de Minas Gerais. A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras

Oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser

Justificado.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se suprir a necessidade da Administração pelos diversos requisitantes das Secretarias, possibilitando a continuidade de suas atividades dos órgãos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar com objetivo que esta contratação seja eficaz e de fácil operacionalização, e evitando a possível interrupção do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Elaboração de minuta do edital;

Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

Designação do Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

Elaboração de minuta do contrato;

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes do parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;

Publicação e divulgação do edital e anexos;

Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

Realização do processo licitatório, com suas respectivas etapas;

Publicação do contrato;

Realização de empenhos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realiza contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para Contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e disposição final de resíduos da saúde, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade de Dispensa de licitação. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, DECLARAMOS SER VIÁVEL esta contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Josenópolis(MG), 18 de Setembro 2024

Valdirene Pereira de Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Junior Oliveira Viana
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

17. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Mariléia Afonso Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE